



Proc. Administrativo 33- 665/2024

De: Rosa L. - Ass. Cont

Para: SEMEA RMS - Secretaria de Meio Ambiente

Data: 06/02/2024 às 10:11:16

Setores envolvidos:

GAB, DCL, SEMEA, SEAJUR, GAB-SEMEA, TEC - ADRIANO, SEFIN-RMS, DC-RMS, ABERT, CONT, PUBL, SEMEA RMS, Ass. Cont

Transbordo, Transporte e Destinacao final de RSU

Segue contrato 19/2024 corrigido para conferência e assinaturas

—

Lene
escriturário

Anexos:

contrato_19_24.pdf



CONTRATO NÚMERO 19/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, CNPJ 55.356.653/0001-08, com sede na avenida José Soares Marcondes, 1200, Centro, Cidade de Presidente Prudente, SP, CEP 19.010-081, parte doravante denominada CONTRATANTE, e Monte Azul Engenharia Ltda., CNPJ 00.405.527/0001-04, Rua Marcos Toquetão, 1336, Bairro Jussara, Araçatuba/SP parte daqui por diante chamada de CONTRATADA, por meio de seus representantes legais ao final identificados e assinados, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme documentado no processo administrativo 665/2024, que contém sua autorização mediante inexigibilidade de licitação, baseada no art. 75, inc. VIII, com seu § 6º, da lei federal 14133/2021, obedecendo o presente instrumento aos preceitos da lei federal 14133/2021 e às cláusulas seguintes:

1. **OBJETO:** O objeto deste contrato é a prestação de serviços de implantação e operação de estação de transbordo, para o transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, coletados no município de Presidente Prudente, conforme termo de referência incrustado nos autos do processo administrativo 665/2024.
2. **VINCULAÇÃO AO PROCESSO E PROPOSTA:** Este contrato se vincula ao processo administrativo 665/2024, com o uso de todos os seus termos independentemente de transcrição, em especial da proposta.
3. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS CASOS OMISSOS:** Aplica-se a esta lei, suplementarmente, o Código Civil.
4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** O contrato será executado consoante a proposta.
5. **PREÇO, MODO DE PAGAMENTO, DATA DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:** O preço total do contrato é de R\$ 18.707.400,00; o pagamento mensal será de R\$ 1.558.950,00, realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços; este contrato não se sujeita a reajuste de preço.



6. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (meses) após sua assinatura.
7. RESCISÃO ANTECIPADA: Caso se ultime contratação mediante licitação prévia relativa ao objeto deste contrato, o mesmo será rescindido.
8. CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO FINANCEIRO: Função: 18 Gestão Ambiental , Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental Categoria: 33900000 Aplicações Diretas, Elemento: 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
9. PENALIDADES: O descumprimento contratual pela CONTRATADA será penalizado na forma dos arts. 155 a 163 da lei federal 14133/2021, conforme a gravidade da infração, garantidos a ampla defesa e o contraditório, sendo as sanções: (a) advertência; (b) multa de até 10% do valor do contrato; (c) proibição de contratar com a administração municipal CONTRATANTE; (d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
10. PRAZOS PARA RESPOSTA DE PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Protocolados os pedidos de repactuação de preços ou de manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devidamente documentados, o prazo de resposta administrativa será em até 30 dias.
11. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, e todas as condições de qualificação.
12. EXTINÇÃO DO CONTRATO: O contrato será extinto nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da lei federal 14133/2021.
13. FORO COMPETENTE: Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Presidente Prudente para ações judiciais advindas do descumprimento deste instrumento contratual.

E por estarem concordes, assinam o presente instrumento contratual, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.



Presidente Prudente, 31 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – CONTRATANTE

nome da autoridade municipal:
Claudionor Paschoalotto Junior

cargo da autoridade municipal:
Assessor de Secretaria

Monte Azul Engenharia Ltda. - CONTRATADA

nome do representante legal: Bruno Cervantes Gornati

CPF do representante legal: 301.395.998-35

vínculo jurídico com a CONTRATADA: Sócio proprietário



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 538A-D85B-0CC5-38D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CERVANTES GORNATI (CPF 301.XXX.XXX-35) em 06/02/2024 15:07:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



CLAUDIONOR PASCHOALOTTO JUNIOR (CPF 329.XXX.XXX-75) em 06/02/2024 16:03:34
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/538A-D85B-0CC5-38D7>